

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/1666/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 08 DE FEVEREIRO DE 2017

HORÁRIO: 10 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º **200/1666/2015**, fará realizar, no dia **XX de XXXXXX de XXXX, às XX horas, no Auditório na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 9º andar –Centro –Niterói /RJ**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **ANEXO II – Relação de Itens da Licitação** e **ANEXO I (Tabela I) – Termo de Referência do Objeto**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.849/2011 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br e www.saude.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a apresentação de uma mídia removível, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro - Niterói/RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, comprovado pela Comissão de Licitação e Pregão.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro – Niterói /RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (21) 2719-5741, no mesmo horário.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2719-5741.

1.5 Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para abastecimento da Rede Pública de Saúde de Niterói**, conforme as especificações constantes do **ANEXO II – Relação de Itens da Licitação e ANEXO I (Tabela I) – Termo de Referência do Objeto**.

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no **AnexoII**, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Niterói.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 8.130.291,58 (oito milhões cento e trinta mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II (Tabela I) – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo **ANEXO IV**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do [ANEXO V](#), sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do [ANEXO IV](#), de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.4 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.5 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.6 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1 A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE NITERÓI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do [ANEXO VII](#) – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente,

devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no [Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I \(Tabela I\) – Termo de Referência do Objeto](#).
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no [Anexo II- Relação dos Itens da Licitação](#).
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no [Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I \(Tabela I\) – Termo de Referência do Objeto](#), deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com medicamentos e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) **Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.**

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por **item**, consoante as especificações do [Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I \(Tabela I\) – Termo de Referência do Objeto](#). O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados

classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**anexo VIII**), da Declaração de Idoneidade (**anexo IX**), modelo de declaração de superveniência (**anexo X**) e declaração de optante do simples (**anexo XI**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade

assim o exigir;

- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede **e conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS E Taxas do Município de Niterói;

12.2.2.1 No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o anexo **XIII**.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

12.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.5 As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

12.3.6 As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu material semelhante, cumprindo todas as obrigações referentes.

II - O licitante deverá apresentar o Certificado de Registro, em plena validade, ou Certificado de Dispensa de registro, dos produtos ofertados, expedido pela Agência de Vigilância/Ministério da Saúde, nos termos do artigo 25 da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.782/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05.01.77, em original ou publicação no Diário Oficial ou por processo de cópia autenticada.

III - Certificado de regularidade técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO.

IV - O(s) produto(s) fabricado(s) no exterior deverá(o) trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso deve estar escrito em Língua Portuguesa.

12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo VIII**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a

idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

13.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

13.5 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.6 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.3 Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

14.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

14.5 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.6 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

14.7 Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14.8 O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

15.2 - Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior,

devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

15.3 - O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

16 DA REVISÃO DOS PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

17.2 Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.3 É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

18.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

18.3 Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão/entidade poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, para cada item.

18.5 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

19.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

19.3 Exercer a fiscalização do contrato;

19.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

19.5 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

19.6 Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 Entregar os **insumos**, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

20.2 Entregar os **insumos** do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

20.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

20.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de insumos inadequados ou desconformes com as especificações.

20.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

20.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

20.7 No ato da entrega dos materiais deverá estar a nota fiscal, identificando em seu corpo o número do pregão e ordem de compra a que se referem.

20.8 Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO deste edital.

20.9 Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

20.10 Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais até o local de entrega.

20.11 Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

20.12 Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

20.13 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.14 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

20.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste edital.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

21.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

21.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

21.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

21.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1 O prazo de entrega dos **itens** descritos no **Anexo 1 (Tabela I) – Termo de Referência do Objeto**, será de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de Empenho.

22.2 Os **itens** desta licitação deverão ser entregues no ALCEN, no **ALMOXARIFADO CENTRAL/FMS - Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 – fundos, Centro, Niterói/RJ**, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) **das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.**

22.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, via fax pelo número **(21) 2613- 3779** ou pelo e-mail.

22.4 Os **insumos** deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

22.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

22.6 O recebimento do objeto será realizado pelo **ALCEN (Almoxarifado Central)** de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na **ALCEN (Almoxarifado Central)**.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

23.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos. Os responsáveis pelo acompanhamento da execução serão: **Andreia de Sá S. Fulchi – Coordenadora de Saúde Bucal – matrícula nº436150 (Gestor), Carlos Alberto A. de Souza – Cirurgião dentista – matrícula nº229101 (Titular) e Maria Bernadete Soares Soraggi – Cirurgiã Dentista – Matrícula 229083-1 (Substituto).**

23.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

- a) **23.3** Após a Inspeção de Recebimento, **ALCEN (Almoxarifado Central)**, emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

23.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

23.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pela **ALCEN (Almoxarifado Central)**, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

23.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na **ALCEN (Almoxarifado Central)** correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

23.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na **ALCEN - (Almoxarifado Central)** bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

23.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

23.9 Após decorrido o prazo de avaliação, a **ALCEN (Almoxarifado Central)** emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

23.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

23.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a [Fundação Municipal de Saúde de Niterói](#).

24 DO PAGAMENTO

24.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.301.133.4047 e 2543.10.302.133.4052

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

24.1.1 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

24.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

24.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

24.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)** na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

24.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – Nfel, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

24.5 A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

24.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) **de acordo com o empenho gerado no ato da contratação**.

24.8 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.9 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NfeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico WWW.niteroi.rj.gov.br ou WWW.webiss.com.br/rjniteroi, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

24.10 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

24.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

24.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **Taxa Referencial - TR** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

25 DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

25.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

25.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

25.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

25.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

26 DOS RECURSOS

26.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

26.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

26.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

26.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

26.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

26.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

26.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

26.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

26.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

26.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

27.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

27.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

27.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

27.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

27.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

27.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

27.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

27.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

28.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e
- d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

28.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

28.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 É facultado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS), quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

29.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.3 Fica assegurado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS) o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

29.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

29.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

29.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

29.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

29.14 Será devolvido todo e **qualquer insumo** que apresente validade inadequada, assim como outras exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com a Ata de Registro de Preços.

29.15 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Relação dos Itens da Licitação.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IV- Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V- Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VII - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo X - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XI- Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo XII - Portaria de Designação do Responsável pela Fiscalização

Anexo XIII – Relação dos Registros dos produtos oferecidos

[Anexo XIV – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas Municipais](#)

29.16 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

29.17 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

29.18 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO Nº 35/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA				
1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO				
<p>Aquisição de insumos odontológicos, por registro de preços para abastecimento da rede no período de 12 meses, de acordo com a lei federal 8666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.</p> <p>A Coordenação de Saúde Bucal tem como função programar a quantidade dos insumos a serem utilizados nas Unidades de saúde de nossa rede pública. Justifica-se a aquisição pela necessidade da reposição do estoque de insumos para que seja feita a continuidade das atividades desenvolvida nas Unidades de Saúde da FMS, evitando o risco de interromper o atendimento.</p>				
2 - OBJETO				
<p>A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para abastecimento da Rede Pública de Saúde de Niterói, conforme as especificações constantes do ANEXO II – Relação de Itens da Licitação e ANEXO I (Tabela I) – Termo de Referência do Objeto.</p>				
3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO				
Tabela I				
ITEM	MATERIAL(especificação técnica)	UND	Quant. Mínima	Quant. Maxima
01	Algodão rolete (rolos dentais) pacote com 100 unidades	PCT	1250	5000
02	Carbano em tiras para articulação	UN	100	400
03	Cunha de madeira (caixa com 100)	CX	15	60
04	Disco de lixa para polimento de resinas compostas tamanho 3/4	CX	25	100
05	Espelho bucal plano nº5	UN	750	3000
06	Matriz em aço inox 5mm	UN	25	100
07	Matriz em aço inox 7mm	UN	25	100
08	Sugador de saliva plástico.Pacote com 40 unidades	UN	150	600
09	Tira de lixa aço	UN	450	1800
10	Tira abrasiva de papel para polimento e acabamento dental	CX	20	70
11	Disco de lixa soflex-caixa com 50 discos em 4 granulações	CX	75	300
12	Tira de poliéster – pct com 50 unidades	PCT	100	400
13	Broca cirúrgica nº6 (haste longa)	UN	125	800
14	Broca cirúrgica 701L	UN	75	500
15	Broca cirúrgica Bush nº702	UN	125	500
16	Broca de Largo nº1	UN	125	20
17	Broca de Largo nº2	UN	5	20
18	Broca de Largo nº3	UN	5	20
19	Broca para baixa rotação tipo Lentulo para contra-ângulo	EMB	5	20
20	Broca Zecrya nº151	UN	5	100
21	Broca de Gates nº 1	UN	25	150
22	Broca de Gates nº2	UN	37,5	150

23	Broca de Gates nº3	UN	37,5	150
24	Broca de Gates nº4	UN	37,5	150
25	Broca Carbide de haste longa nº8	UN	125	500
26	Broca carbide, haste longa, nº 6	UN	125	500
27	Broca nº 1019	UN	125	500
28	Broca multilaminada nº 4138 (para acabamento de resina)	UN	125	500
29	Broca carbide nº 4	UN	125	500
30	Broca carbide nº 6	UN	125	500
31	Broca carbide nº 8	UN	125	500
32	Broca diamantada nº 1015	UN	375	1500
33	Broca diamantada nº 1035	UN	125	500
34	Broca diamantada nº 1092	UN	125	500
35	Broca diamantada nº 1094	UN	125	500
36	.Broca diamantada 3017 HL	UN	125	500
37	Broca diamantada 1111 FF	UN	125	500
38	.Broca diamantada 1190 FF	UN	125	500
39	Broca diamantada 3118 FF	UN	125	500
40	Broca acabamento resina nº 3168 F	UN	125	500
41	Broca diamantada 3200	UN	125	500
42	Broca diamantada 1016	UN	125	500
43	Broca diamantada nº 1013	UN	125	500
44	Broca diamantada nº 1014	UN	125	500
45	Broca diamantada nº 2135	UN	125	500
46	Broca esférica (baixa rotação) nº 04	UN	125	500
47	Broca esférica (baixa rotação) nº 06	UN	125	500
48	Pedra de Arkansas Branca (FG),para alta rotação em forma de chama (óxido de alumínio ultra fino para resina e porcelana. Não corta esmalte. Rotação máxima 150.000 rpm)	UN	50	200
49	Lima tipo Kerr 1ª série 25mm	UN	12	50
50	Lima endodôntica tipo kerr nº06 21mm caixa com 6 unidades	UN	8	30
51	Lima endodôntica tipo kerr nº06 25mm-caixa com 6 unidades	UN	12	50
52	Lima endodôntica tipo kerr nº06 31mm-caixa com 6 unidades	UN	1	2
53	Lima endodôntica tipo kerr nº08 21mm- caixa com 6 unidades	UN	5	15
54	Lima endodôntica tipo kerr nº08 25mm caixa com 6 unidades	UN	12	50
55	Lima para endodontia nº8 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	3	10
56	Lima para endodontia nº10 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	20
57	Lima para endodontia nº10 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	30	150
58	Lima para endodontia nº10 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
59	Lima para endodontia nº15 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
60	Lima para endodontia nº15 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	30	150
61	Lima para endodontia nº15 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
62	Lima para endodontia nº20 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
63	Lima para endodontia nº20 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	30	150
64	Lima para endodontia nº20 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
65	Lima para endodontia nº25 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
66	Lima para endodontia nº25 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	30	150

67	Lima para endodontia nº25 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
68	Lima para endodontia nº30 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
69	Lima para endodontia nº30 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	30	150
70	Lima para endodontia nº30 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
71	Lima para endodontia nº35 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
72	Lima para endodontia nº35 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	15
73	Lima para endodontia nº35 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	10
74	Lima para endodontia nº40 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	10
75	Lima para endodontia nº40 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	10
76	Lima para endodontia nº40 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	10
77	Lima para endodontia nº45 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	10
78	Lima para endodontia nº50 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	10
79	Lima para endodontia nº55 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	10
80	Lima para endodontia nº60 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	5	10
81	Lima para endodontia nº70 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	1	2
82	Lima para endodontia nº80 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	1	2
83	Lima tipo Kerr 1ª série 25mm(caixa com 6 unidades)	UN	6	25
84	Cone de guta-percha para condensação lateral FM 28mm	CX	12	50
85	Cone de guta-percha para condensação lateral MF 28mm	CX	12	50
86	Cone de guta percha em bastão- caixa contendo 30 bastões	CX	8	35
87	Cone de guta-percha para condensação lateral F 28mm	CX	12	50
88	Cone de guta-percha acessório R7 28mm	CX	50	200
89	Cone de guta-percha acessório R8 28mm	CX	50	200
90	Cone de guta-percha principal 15-40 (caixa com 6 frascos)	CX	12	50
91	Cone de guta-percha principal 45-80 (caixa com 6 frascos)	CX	10	40
92	Cone de papel absorvente 1ªsérie 15-40	CX	30	120
93	Cone de papel absorvente 2ª série 45-80	CX	7	30
94	Cone de guta-percha principal nº30 28mm	CX	7	30
95	Cone de guta-percha principal nº25 28mm	CX	7	30
96	Cone de guta-percha principal nº40 28mm	CX	7	30
97	Cone de guta-percha principal nº45	CX	12	50
98	Fenol canforado	VD	12	50
99	Formocresol	VD	12	50
100	Paramonoclorofenol	VD	12	50
101	Paramonoclorofenol canforado Vidro com 20g	VD	17	70
102	Pedra de afiar (arkansas) plana	UN	12	50
103	Tricresol formalina	VD	12	50
104	EDTA	FR	3	15
105	EndoPTC	FR	3	15
106	Lençol de borracha	UN	40	120
107	Soda clorada- Frasco com 500ml	UN	50	180
108	Eucaliptol- vidro	VD	2	4
109	Cimento obturador de canal pó	VD	10	40
110	Cimento obturador de canal líquido	VD	10	40
111	Escova de Robson para ângulo baixa rotação	UN	150	500
112	Taça de borracha para contra ângulo Doriot	UN	150	500

113	Óleo lubrificante desodorizado odontológico para alta rotação	FR	50	200
114	Cimento Ionômero de Vidro - "R" - (especialmente indicado p/ técnica Art), para restauração em dentes posteriores, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico; com rápido endurecimento, possuir biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor	UN	120	400
115	Restaurador provisório com carga de ionômero de vidro	UN	40	150
116	Verniz protetor de restauração à ionômero de vidro	VD	30	100
117	Cimento cirúrgico líquido	VD	12	50
118	Cimento cirúrgico pó	VD	12	50
119	Cimento cirúrgico sem eugenol	KIT	5	15
120	Cimento de hidróxido de cálcio dycal	CX	50	150
121	Cimento oxifosfato de zinco líquido	VD	10	45
122	Cimento oxifosfato de zinco pó	VD	12	45
123	Hidróxido de cálcio PA	VD	10	30
124	Óxido de zinco. Frasco com 52g	FR	120	300
125	Eugenol	VD	50	150
126	Pulpo San pó vidro com 50g	VD	15	50
127	Pulpo san líquido vidro com 20g	VD	15	50
128	Cariostático diamino de prata. Frasco com 5g	FR	2	05
129	Amino benzoato de Etila - em base hidrossolúvel - uso tópico – Gel 12 g	UN	120	500
130	Cloridato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal, isento de metilparabeno. Tubete-unidades	UN	8000	30000
131	Cloridato de mepivacaína - 3% sem vaso. Anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal, isento de metilparabeno. Tubete- unidades	UN	2000	10000
132	Cloridrato de articaína 4% com epinefrina. Anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal, isento de metilparabeno. Tubete- unidade	UN	2000	10000
133	Cloridrato de Prilocaína - 3% com vaso - tubete - unidade	UN	2000	10000
134	Agulha gengival para anestesia odontológica, siliconizada e bisel Trifacetado, estéril, descartável, atóxica, longa, nº 27G(caixa com 100)	CX	12	50
135	Agulha gengival para anestesia odontológica, siliconizada e bisel Trifacetado, estéril, descartável, atóxica, curta, nº 30G(caixa com 100)	CX	12	500
136	Condicionador dental gel ataque ácido	UN	250	900
137	Adesivo fotopolimerizável com carga (10% em peso de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro) Frasco único, contendo 6g. Copolímero de ácido polialcenóico.	UN	120	400
138	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- A2	UN	50	150
139	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz	UN	70	300

	orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- A3			
140	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- A3,5	UN	70	300
141	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- B2	UN	25	100
142	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- B3	UN	25	100
143	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- C2	UN	25	100
144	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- OA3	UN	25	100
145	Limalha de Prata em cápsula- pote com 50 unidades	Un	12	50
146	Fio retrator gengival	FR	25	100
147	Ponta de silicone para acabamento de resina fotopolimerizável	CX	40	120
148	Selante de fôssulas e fissuras com flúor fotopolimerizável	KIT	25	70
149	Microaplicadores descartáveis para aplicação de adesivo dentinário, Tamanho regular 2,0mm. (caixa com 100)	CX	100	400
150	Jaleco gola padre, abertura frontal, manga longa G	UN	500	2000
151	Jaleco gola padre, abertura frontal, manga longa GG	UN	250	1000
152	Jaleco gola padre, abertura frontal, manga longa P	UN	125	500
153	Jaleco gola padre, abertura frontal, manga longa M	UN	350	1500
154	Máscara tripla- caixa com 50 unidades	UN	125	500
155	Filme transparente PVC utilizado para embalar, proteger 28cmx15	UN	125	500
156	Detergente enzimático c/4 enzimas, PH neutro, 100% biodegradável	UN	50	200
157	Acido peracético 0,2% pronto para uso embalagem de 5litros	UN	150	600
158	Escova dental adulto	UN	50000	200000
159	Escova dental infantil	UN	50000	200000
160	Fio dental .Rolo com 100m	RL	2500	10000
161	Fio dental neutro 25m	UN	50000	200000
162	Pasta dental com flúor. Tubo com 50g	TB	65000	250000

163	Bicarbonato de sódio p/ aparelho de ultrassom pizeoelétrico	CX	25	100
164	Evidenciador de placa (solução)	VD	75	300
165	Evidenciador de placa 20 blisters	UN	125	500
166	Fluor gel acidulado	FR	75	300
167	Pasta profilática. Tubo com 50g	TB	100	400
168	Filme periapical para rx adulto. Caixa com 150 unidades	CX	75	100
169	Revelador de rx odontológico Frasco com 475ml	FR	75	300
170	Fixador de rx odontológico Frasco com 475ml	FR	120	300
171	Agulha 40x20 sem bisel para cânula suctora	UN	12	50
172	Fio de sutura seda preta tranç. 3.0 c/ag. Cort.2cm 1/2 circ	ENV	2000	7200
173	Hipoclorito de sódio a 1% (frasco 1 litro)	FR	15	50
174	Sugador de sangue descartável esterelizado (cx com 40 unid)	CX	15	50
175	Kit educativo odontológico contendo vários macro modelos: escova, arcada superior e inferior articulares, modelos de caries e periodontal.	UN	25	70
176	Macro modelo de evolução da Doença Periodontal em acrílico transparente. Arcada de tamanho natural que demonstra bolsas periodontais moderadas e profundas, reproduz a reabsorção óssea e o comprimento da inserção radicular.	UN	25	70
177	Macro modelos evolução de cárie. Produzido em resina. Este modelo abre e fecha, para demonstração correta das fases. Apresenta dente sadio, cárie de esmalte, cárie de dentina e canal. Dimensões: 6cm de largura e 19cm de comprimento.	UN	25	70
178	Indicador biológico embalagem com 10	UN	150	600
179	Clorexidina 0,12% 500ml	UN	150	600

4 - LOCAIS DAS ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

Os itens desta licitação deverão ser entregues no ALCEN, no **ALMOXARIFADO CENTRAL/FMS - Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 – fundos, Centro, Niterói/RJ**, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO (INFORMADO PELO FISCAL DO CONTRATO)

O material deverá ser entregue no máximo em 15 dias corridos após o **Recebimento da nota de empenho**.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Acompanharão a execução os servidores:

Andreia de Sá S. Fulchi – Coordenadora de Saúde Bucal – matrícula nº436150 (Gestor).

Carlos Alberto A. de Souza – Cirurgião dentista – matrícula nº229101 (Titular).

Maria Bernadete Soares Soraggi – Cirurgiã Dentista – Matrícula 229083-1 (Substituto)

7 - ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa realizada pelo DEADI é de **R\$ 8.130.291,58 (oito milhões cento e trinta mil duzentos e noventa e um reais e**

cinquenta e oito centavos)

8 - BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

FNS-Bloco da atenção básica- PAB fixo e variável- Ações da Saúde Bucal e PMAQ.

FNS-Bloco da Média e Alta complexidade-saúde bucal- Ações da Saúde Bucal-CEO-Centro de Especialidades Odontológicas.

LOA- Bloco da Atenção Básica- Fonte de Recursos – SUS- 2017 - código 52- Tipo de Despesa- Equipamento e material permanente.

LOA- Bloco da Média e Alta complexidade- Fonte de Recursos – SUS- 2017 - código 52- Tipo de Despesa- Equipamento e material permanente.

FONTE: 207

PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.301.133.4047 e 2543.10.302.133.4052

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00

ANEXO

Tabela II

ITEM	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNID	TOTAL	VIPACAF	VIPAHE
01	Algodão rolete (rolos dentais) pacote com 100 unidades	PCT	5000	4500	500
02	Carbano em tiras para articulação	UN	400	350	50
03	Cunha de madeira (caixa com 100)	CX	60	50	10
04	Disco de lixa para polimento de resinas compostas tamanho 3/4	CX	100	90	10
05	Espelho bucal plano nº5	UN	3000	2700	300
06	Matriz em aço inox 5mm	UN	100	90	10
07	Matriz em aço inox 7mm	UN	100	90	10
08	Sugador de saliva plástico.Pacote com 40 unidades	UN	600	550	50
09	Tira de lixa aço	UN	1800	1600	200
10	Tira abrasiva de papel para polimento e acabamento dental	CX	70	60	10
11	Disco de lixa soflex-caixa com 50 discos em 4 granulações	CX	300	270	30
12	Tira de poliéster – pct com 50 unidades	PCT	400	350	50
13	Broca cirúrgica nº6 (haste longa)	UN	300	250	50
14	Broca cirúrgica 701L	UN	500	70	30
15	Broca cirúrgica Bush nº702	UN	500	70	30
16	Broca cirúrgica nº6 (haste longa)	UN	500	70	30
17	Broca de Largo nº1	UN	20	20	
18	Broca de Largo nº2	UN	20	20	
19	Broca de Largo nº3	UN	20	20	
20	Broca para baixa rotação tipo Lentulo para contra-ângulo	EMB	20	20	
21	Broca Zecrya nº151	UN	100	100	
22	Broca de Gates nº 1	UN	150	150	
23	Broca de Gates nº2	UN	150	150	
24	Broca de Gates nº3	UN	150	150	

25	Broca de Gates nº4	UN	150	150	
26	Broca Carbide de haste longa nº8	UN	500	250	50
27	Broca carbide, haste longa, nº 6	UN	500	150	50
28	Broca nº 1019	UN	500	450	50
29	Broca multilaminada nº 4138 (para acabamento de resina)	UN	500	450	50
30	Broca carbide nº 4	UN	500	450	50
31	Broca carbide nº 6	UN	500	450	50
32	Broca carbide nº 8	UN	500	450	50
33	Broca diamantada nº 1015	UN	1500	1200	300
34	Broca diamantada nº 1035	UN	500	450	50
35	Broca diamantada nº 1092	UN	500	450	50
36	Broca diamantada nº 1094	UN	500	450	50
37	.Broca diamantada 3017 HL	UN	500	450	50
38	Broca diamantada 1111 FF	UN	500	450	50
39	.Broca diamantada 1190 FF	UN	500	450	50
40	Broca diamantada 3118 FF	UN	500	450	50
41	Broca acabamento resina nº 3168 F	UN	500	450	50
42	Broca diamantada 3200	UN	500	450	50
43	Broca diamantada 1016	UN	500	450	50
44	Broca diamantada nº 1013	UN	500	450	50
45	Broca diamantada nº 1014	UN	500	450	50
46	Broca diamantada nº 2135	UN	500	450	50
47	Broca esférica (baixa rotação) nº 04	UN	500	450	50
48	Broca esférica (baixa rotação) nº 06	UN	500	450	50
49	Pedra de Arkansas Branca (FG),para alta rotação em forma de chama (óxido de alumínio ultra fino para resina e porcelana. Não corta esmalte. Rotação máxima 150.000 rpm)	UN	200	150	50
50	Lima tipo Kerr 1ª série 25mm	UN	50	50	
51	Lima endodôntica tipo kerr nº06 21mm caixa com 6 unidades	UN	30	30	
52	Lima endodôntica tipo kerr nº06 25mm-caixa com 6 unidades	UN	50	50	
53	Lima endodôntica tipo kerr nº06 31mm-caixa com 6 unidades	UN	2	2	
54	Lima endodôntica tipo kerr nº08 21mm- caixa com 6 unidades	UN	15	15	
55	Lima endodôntica tipo kerr nº08 25mm caixa com 6 unidades	UN	50	50	
56	Lima para endodontia nº8 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
57	Lima para endodontia nº10 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	20	20	
58	Lima para endodontia nº10 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	150	150	
59	Lima para endodontia nº10 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
60	Lima para endodontia nº15 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
61	Lima para endodontia nº15 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	150	150	
62	Lima para endodontia nº15 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	

63	Lima para endodontia nº20 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
64	Lima para endodontia nº20 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	150	150	
65	Lima para endodontia nº20 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
66	Lima para endodontia nº25 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
67	Lima para endodontia nº25 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	150	150	
68	Lima para endodontia nº25 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
69	Lima para endodontia nº30 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
70	Lima para endodontia nº30 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	150	150	
71	Lima para endodontia nº30 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
72	Lima para endodontia nº35 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	15	
73	Lima para endodontia nº35 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	15	50	
74	Lima para endodontia nº35 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
75	Lima para endodontia nº40 tipo Kerr 21mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
76	Lima para endodontia nº40 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
77	Lima para endodontia nº40 tipo Kerr 31mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
78	Lima para endodontia nº45 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
79	Lima para endodontia nº50 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
80	Lima para endodontia nº55 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
81	Lima para endodontia nº60 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	10	10	
82	Lima para endodontia nº70 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	2	2	
83	Lima para endodontia nº80 tipo Kerr 25mm (caixa com 6 unidades)	UN	2	2	
84	Lima tipo Kerr 1ª série 25mm(caixa com 6 unidades)	UN	25	25	
85	Cone de guta-percha para condensação lateral FM 28mm	CX	50	50	
86	Cone de guta-percha para condensação lateral MF 28mm	CX	50	50	
87	Cone de guta percha em bastão- caixa contendo 30 bastões	CX	35	35	
88	Cone de guta-percha para condensação lateral F 28mm	CX	50	50	

89	Cone de guta-percha acessório R7 28mm	CX	200	200	
90	Cone de guta-percha acessório R8 28mm	CX	200	200	
91	Cone de guta-percha principal 15-40 (caixa com 6 frascos)	CX	50	50	
92	Cone de guta-percha principal 45-80 (caixa com 6 frascos)	CX	40	40	
93	Cone de papel absorvente 1ª série 15-40	CX	120	120	
94	Cone de papel absorvente 2ª série 45-80	CX	30	30	
95	Cone de guta-percha principal nº30 28mm	CX	30	30	
96	Cone de guta-percha principal nº25 28mm	CX	30	30	
97	Cone de guta-percha principal nº30 28mm	CX	30	30	
98	Cone de guta-percha principal nº40 28mm	CX	30	30	
99	Cone de guta-percha principal nº45	CX	50	50	
100	Fenol canforado	VD	50	40	10
101	Formocresol	VD	50	40	10
102	Paramonoclorofenol	VD	50	40	10
103	Par amonoclorofenol canforado Vidro com 20g	VD	70	60	10
104	Pedra de afiar (arkansas) plana	UN	50	40	10
105	Tricresol formalina	VD	50	40	10
106	EDTA	FR	15	15	
107	EndoPTC	FR	15	15	
108	Lençol de borracha	UN	120	120	
109	Soda clorada- Frasco com 500ml	UN	180	180	
110	Eucaliptol- vidro	VD	04	04	
111	Cimento obturador de canal pó	VD	40	40	
112	Cimento obturador de canal líquido	VD	40	40	
113	Escova de Robson para ângulo baixa rotação	UN	500	450	50
114	Taça de borracha para contra ângulo Doriot	UN	500	450	50
115	Óleo lubrificante desodorizado odontológico para alta rotação	FR	200	180	20
116	Cimento Ionômero de Vidro - "R" - (especialmente indicado p/ técnica Art), para restauração em dentes posteriores, pó contendo ácido poliacrílico desidratado e líquido contendo ácido poliacrílico e ácido tartárico; com rápido endurecimento, possuir biocompatibilidade, grande adesão química, baixa solubilidade, adesão em superfícies úmidas e liberação contínua de flúor	UN	400	350	50
117	Restaurador provisório com carga de ionômero de vidro	UN	150	120	30
118	Verniz protetor de restauração à ionômero de vidro	VD	100	80	20
119	Cimento cirúrgico líquido	VD	50	40	10
120	Cimento cirúrgico pó	VD	50	40	10
121	Cimento cirúrgico sem eugenol	KIT	15	15	
122	Cimento de hidróxido de cálcio dycal	CX	150	120	30
123	Cimento oxifosfato de zinco líquido	VD	45	40	05
124	Cimento oxifosfato de zinco pó	VD	45	40	05
125	Hidróxido de cálcio PA	VD	30	30	
126	Óxido de zinco. Frasco com 52g	FR	300	250	50
127	Eugenol	VD	150	120	30
128	Pulpo San pó vidro com 50g	VD	50	40	10

129	Pulpo san líquido vidro com 20g	VD	50	40	10
130	Cariostático diamino de prata. Frasco com 5g	FR	05	05	
131	Amino benzoato de Etila - em base hidrossolúvel - uso tópico - Gel 12 g	UN	500	450	50
132	Cloridato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal, isento de metilparabeno. Tubete- unidades	UN	30000	25000	5000
133	Cloridato de mepivacaína - 3% sem vaso. Anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal, isento de metilparabeno. Tubete- unidades	UN	10000	8000	2000
134	Cloridrato de articaína 4% com epinefrina. Anestésico injetável local, envasado em tubetes de cristal, isento de metilparabeno. Tubete- unidade	UN	10000	9000	1000
135	Cloridrato de Prilocaína - 3% com vaso - tubete - unidade	UN	10000	8000	2000
136	Agulha gengival para anestesia odontológica, siliconizada e bisel .Trifacetado, estéril, descartável, atóxica, longa, nº 27G(caixa com 100)	CX	50	35	15
137	Agulha gengival para anestesia odontológica, siliconizada e bisel. Trifacetado, estéril, descartável, atóxica, curta, nº 30G(caixa com 100)	CX	500	350	150
138	Condicionador dental gel ataque ácido	UN	900	750	150
139	Adesivo fotopolimerizável com carga (10% em peso de sílica coloidal de 5 nanômetros de diâmetro) Frasco único, contendo 6g. Copolímero de ácido polialcenóico.	UN	400	350	50
140	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- A2	UN	150	120	30
141	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- A3	UN	300	230	70
142	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- A3,5	UN	300	230	70
143	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- B2	UN	100	80	20
144	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e	UN	100	80	20

	partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- B3				
145	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- C2	UN	100	80	20
146	Resina fotopolimerizável universal, com tecnologia de nanopartícula, matriz orgânica Bis-GMA, Bis-EMA,UDMA, e partículas inorgânicas de Zircônia/Sílica com tamanho de 5 a 20nm e nanoalglomerados 0,6 a 1,4nm e 59,5% de carga em vol.(78,5% em peso) COR- OA3	UN	100	80	20
147	Limalha de Prata em cápsula- pote com 50 unidades	Un	50	40	10
148	Fio retrator gengival	FR	100	80	20
149	Ponta de silicone para acabamento de resina fotopolimerizável	CX	120	100	20
150	Selante de fôssulas e fissuras com flúor fotopolimerizável	KIT	70	60	10
151	Microaplicadores descartáveis para aplicação de adesivo dentinário, Tamanho regular 2,0mm. (caixa com 100)	CX	400	350	50
152	Jaleco gola padre, abertura frontal, manga longa G	UN	2000	1800	200
153	Jaleco gola padre, abertura frontal, manga longa GG	UN	1000	800	200
154	Jaleco gola padre, abertura frontal, manga longa P	UN	500	400	100
155	Jaleco gola padre, abertura frontal, manga longa M	UN	1500	1200	300
156	Máscara tripla- caixa com 50 unidades	UN	500	350	150
157	Filme transparente PVC utilizado para embalar, proteger 28cmx15	UN	500	350	150
158	Detergente enzimático c/4 enzimas, PH neutro, 100% biodegradável	UN	200	150	50
159	Acido peracético 0,2% pronto para uso embalagem de 5litros	UN	600	500	100
160	Escova dental adulto	UN	200000	180000	20000
161	Escova dental infantil	UN	200000	180000	20000
162	Fio dental .Rolo com 100m	RL	10000	8000	2000
163	Fio dental neutro 25m	UN	200000	180000	20000
164	Pasta dental com flúor. Tubo com 50g	TB	250000	230000	20000
165	Bicarbonato de sódio p/ aparelho de ultrassom pizoeletrico	CX	100	80	20
166	Evidenciador de placa (solução)	VD	300	250	50
167	Evidenciador de placa 20 blisteres	UN	500	350	150
168	Fluor gel acidulado	FR	300	250	50
169	Pasta profilática. Tubo com 50g	TB	400	350	50
170	Filme periapical para rx adulto.Caixa com 150 unidades	CX	100	100	
171	Revelador de rx odontológico Frasco com 475ml	FR	300	300	
172	Fixador de rx odontológico Frasco com 475ml	FR	300	300	
173	Agulha 40x20 sem bisel para cânula suctora	UN	50	40	10
174	Fio de sutura seda preta tranç. 3.0 c/ag. Cort.2cm 1/2 circ	ENV	7200	6000	1200
175	Hipoclorito de sódio a 1% (frasco 1 litro)	FR	50	50	
176	Sugador de sangue descartável esterelizado (cx com 40 unid)	CX	50	50	

177	Kit educativo odontológico contendo vários macro modelos: escova, arcada superior e inferior articulares, modelos de caries e periodontal.	UN	70	50	20
178	Macro modelo de evolução da Doença Periodontal em acrílico transparente. Arcada de tamanho natural que demonstra bolsas periodontais moderadas e profundas, reproduz a reabsorção óssea e o comprimento da inserção radicular.	UN	70	50	20
179	Macro modelos evolução de cárie. Produzido em resina. Este modelo abre e fecha, para demonstração correta das fases. Apresenta dente sadio, cárie de esmalte, cárie de dentina e canal. Dimensões: 6cm de largura e 19cm de comprimento.	UN	70	50	20
180	Indicador biológico embalagem com 10	UN	600	600	
181	Clorexidina 0,12% 500ml	UN	600	600	

9 – AÇÃO VINCULADA NA PAS

Eixo 1: Atenção Básica: Projeto/Programa: Saúde Bucal-Todas as ações de Saúde Bucal.

Eixo 2: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial: Projeto/Programa: Saúde Bucal – Todas as ações de Saúde Bucal.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE:

10.1.1- Receber o objeto nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.1.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

10.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA

10.1.5- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital; 10.1.6- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar a entrega do material objeto do presente EDITAL.

10.1.7- Acompanhar, verificar e fiscalizar a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste EDITAL.

10.2- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA

10.2.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

10.2.2- No ato da entrega dos materiais deverá estar a nota fiscal, identificando em seu corpo o número do pregão e ordem de compra a que se referem.

10.2.3- Zelar pelo assíduo FORNECIMENTO DO OBJETO deste Termo de Referência.

10.2.3- Prestar esclarecimentos à Fundação Municipal de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

10.2.4- Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do material oferecido e pelas despesas oriundas dos materiais

até o local de entrega.

10.2.5- Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.

10.2.6- Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.2.7- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.8- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.2.9- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Referência.

10.2.10- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu material semelhante, cumprindo todas as obrigações referentes.

10.3.2- O licitante deverá apresentar o Certificado e/ou Registro sanitário do produto – Deverá ser apresentado o Certificado de Registro, em plena validade, ou Certificado de Dispensa de registro, dos produtos ofertados, expedido pela Agência de Vigilância/Ministério da Saúde, nos termos do artigo 25 da Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.782/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094, de 05.01.77, em original ou publicação no Diário Oficial ou por processo de cópia autenticada.

10.3.3- Certificado de regularidade técnica da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Odontologia-CRO.

10.3.4- O(s) produto(s) fabricado(s) no exterior deverá(o) trazer todas as informações em suas embalagens e todo material impresso deve estar escrito em Língua Portuguesa

ANDREIA DE SÁ SILVA FULCHI
COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL

ODILA DIAS CURI
DESUM- DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO TÉCNICO METODOLÓGICO

JULIANA SANTOS COSTA
VICE PRESIDENTE –

ANEXO II

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid	Especificação	Preço Máximo Aceitável
------	--------	------	---------------	------------------------

PROCESSO Nº. 200/1666/2015
PREGÃO nº 35/2017
ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de do ano de, presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **35/2017** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para “**EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO por registro de preços para abastecimento da rede no período de 12 meses**, constantes no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do **Anexo II**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sr. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para abastecimento da Rede Pública de Saúde de Niterói**, conforme as especificações constantes do **ANEXO II – Relação de Itens da Licitação** e **ANEXO I (Tabela I) – Termo de Referência do Objeto**, COM PREÇOS INSCRITOS na mesma, conforme as especificações constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº **35/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir **os insumos** referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os insumos deverão ser entregues no ALCEN, no **ALMOXARIFADO CENTRAL/FMS - Rua Coronel Gomes Machado, nº 251 – fundos, Centro, Niterói/RJ**, em dia útil (de 2ª a 6ª feira) das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

Cumpra as empresa fabricantes, importadores e distribuidores, a responsabilidade de receberem em devolução, produtos vencidos, alterados, interditados, parcialmente utilizados ou impróprios para consumo, devendo as mesmas procederem a retirada dos quantitativos no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da comunicação.

O prazo de entrega dos **itens** descritos no **Anexo I (Tabela I) – Termo de Referência do Objeto** será de **até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de Empenho

O recebimento do objeto será realizado pela **ALCEN – Almoxarifado Central** de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no **ALCEN – Almoxarifado Central**.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a conseqüente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO 35/2017**.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- a) disponibilizar condições para o recebimento **dos insumos** e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras **dos insumos** forma estabelecida nesta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega **dos insumos** e o visto do responsável pelo ALCEN – Almoxarifado Central.

Caso ocorra atraso, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega **dos insumos** estará condicionada ao disposto no item 22 (da entrega) do edital do **PREGÃO nº 35/2017**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea **b** desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **35/2017** e as propostas das empresas constantes do **Anexo VII**. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

Empresas Habilitadas:

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO IV - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na
qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é
() MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei,
não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VII – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____ **CNPJ:** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____ **CEP:** _____
CIDADE: _____ **ESTADO:** _____
TELEFONE: _____ **FAX:** _____
E-MAIL: _____

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM		

Valor total do Lote ou Item: R\$ _____
(em algarismos)
(por extenso) _____

- Optante pelo Simples Nacional
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com medicamentos e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO IX - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de **Pregão
Presencial N° 35/2017** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de
suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

ANEXO X – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____ , CNPJ _____ ,
sediada no endereço _____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO XI- MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.
(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)

PREGÃO Nº 35/2017

ANEXO XII

MINUTA

Portaria FMS/FGA nº /2017

A presidente da Fundação Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, do contrato _____, Processo _____, do Pregão _____, cujo objeto é a prestação de serviços de _____, Para atender a _____.

Nome do Gestor: _____.

Art. 2º - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, de de 2018.

MARIA CELIA VASCONCELLOS
Presidente da FMS
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 200/1666/2015

PREGÃO nº 35/2017

ANEXO XIII

RELAÇÃO DOS REGISTROS DOS PRODUTOS OFERECIDOS

(em papel timbrado da empresa)

ITEM	FABRICANTE	Nº REGISTRO	VALIDADE

PROCESSO Nº. 200/1666/2015

ANEXO XIV – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é
contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ (local), ____ de _____ de 20 ____

(Nome e assinatura do representante legal)